



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.163332/2018-61

Unidade Gestora: [373083](#)

480.03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRT/DF 480/2019 (SEI N. [4897066](#)) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Autarquia Federal, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília–DF, CNPJ 00.375.972/0002–41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, senhor **ADRIANO VARELA GALVÃO**, nomeado pela Portaria nº 238 de 23 de outubro 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN QUADRA 05 A-50 SALA 417, PARTE C, ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 480/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 480/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/12/2022 a 18/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR os valores contratuais, a partir de abril de 2022, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no valor percentual correspondente a 12,131480 %.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 188.830,56 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 211.466,40 (duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a partir de 01 de maio de 2022, inclusos todos os custos e despesas contratuais, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Quantidade Solicitações	Percurso Médio (Km)	Percurso Total (Km)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Km (Quilômetro) Rodado	3.504 Km	17	59.568	3,55	211.466,40

2.2. O valor a ser apostilado é de R\$ 15.090,56 (quinze mil noventa reais e cinquenta e seis centavos), considerando os meses de maio a dezembro de 2022, conforme detalhamento na Nota Informativa (SEI [14503596](#)).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083
Programa de Trabalho nº 173763
Naturezas de Despesa nº 339033.05
Plano Interno nº A3220000301
Nota de Empenho nº 2022NE000040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ADRIANO VARELA GALVÃO
Diretor de Gestão Operacional

ANDREIA DA SILVA LIMA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. THIAGO DOS SANTOS MACEDO MENDES - Coordenador Geral de Administração e Serviços Gerais
2. FRANCELO VALERIANO - Chefe de Divisão de Administração de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Varela Galvão, Diretor(a)**, em 16/11/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Macedo Mendes, Coordenador(a)-Geral**, em 22/11/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelo Valeriano, Chefe de Divisão**, em 22/11/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14742779** e o código CRC **841BDC7B**.